

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 19/2007

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE SETEMBRO DE 2007, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2007

ACTA Nº 19/2007

----- Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Secretário.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de Setembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 306.188,86€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro euros e quatro cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Trinta e um mil setecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do art.º 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados no período de 2007/08/27 a 2007/08/28.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2007-08-27, deferir a Norvinda Nogueira Pinhão, residente em Caneiro de Baixo – Limeiras, pedido de aprovação dos projectos de especialidades de construção de moradia, pelo prazo de 360 dias, em Caneiro de Baixo – Limeiras.

DECISÃO DE 2007-08-27, deferir a José Paulo Vieira da Cruz, residente na Rua Comendador Vieira da Cruz – Praia do Ribatejo, pedido de reapreciação de projecto de alteração de estabelecimento comercial de “Bar”, pelo prazo de 60 dias, na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2007-08-28, conceder a Maria Odete Fernandes Maia Vieira, residente na Rua de Baixo, nº 16 – Moita do Norte, licença para reparação de moradia (substituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2007

janelas e porta de madeira por alumínio), pelo prazo de 30 dias, na Rua de Baixo, nº 16 – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2007-08-28, conceder a Rosa Maria Pires Mourato Reigones, residente na Rua de Baixo, nº 18 – Moita do Norte, licença para reparação de moradia (substituição de janelas e porta de madeira por alumínio), pelo prazo de 30 dias, na Rua de Baixo, nº 18 – Moita do Norte.

DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2007-08-28, deferir a José Cardoso, residente na Rua 25 de Abril, nº 16 – Atalaia, pedido de aprovação dos projectos de especialidade de legalização de anexo, pelo prazo de 30 dias, na Rua 25 de Abril, nº 16 – Atalaia.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

**ASSUNTO: Alteração nº 5 ao Plano Plurianual de Investimentos –
Modificação nº 8 / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a Alteração nº 5 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº 8.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 165/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RATIFICAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 8 “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos



Documento: Infº. de 2007/07/11, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Valor do coeficiente K1 para cálculo da Taxa urbanística para o segundo semestre de 2007, 2008 e 2009

A informação sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- « De acordo com o nº 5, do artigo 116º, do Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas deve ser calculada e actualizada de acordo com o Programa Plurianual de Investimentos Municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais.

Tendo em atenção que:

- De acordo com informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara, o valor dos investimentos previsto para reforço e manutenção de infra-estruturas para o período de 2007 a 2009 é de 7.368.000,00€;

- Considerando-se a comparticipação (TU) de 10,0% do valor previsto – 736.800,00€;

- A previsão de novos fogos para o período de 2007 a 2009 é de 1535;

- Considerando que o valor médio do fogo é de 120 m² (PDM), teríamos uma área de construção de 184.200,0 m²

$$TU = K1 \times abc$$

$$K1 = TU / abc =$$

$$7.368.00,00\text{€} / 184.200,0 \text{ m}^2$$

$$= 4,0\text{€}$$

Propõe-se assim, que o valor de K1 seja de 4,0€ durante aquele período (2007/2009)».

DELIBERAÇÃO Nº 166/2007



A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, ESTABELECEM EM 4,00€ O VALOR DE k1, DURANTE O PERÍODO DE 2007/2009 “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 65/07, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Artur da Conceição da Costa Graça

ASSUNTO: Pedido de destaque

Síntese:

O requerente Artur Conceição Costa Graça, residente na Rua da Fontinha, Madeiras – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua da Fontinha, Madeiras – Praia do Ribatejo, e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1220m², solicita à Câmara, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, se digne informar se o referido destaque está ou não sujeito a operação de loteamento.

A informação técnica sustenta:

- « Pretende-se o destaque de uma parcela de terreno com 1220 m², de uma propriedade com 4660 m² situada em Fontainhas, fora do perímetro urbano.

De acordo com o PDM e o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores republicações, o destaque de parcelas fora de perímetro urbano só é possível se a parcela



inicial constituir uma unidade mínima de cultura, o que de acordo com a certidão da descrição predial seria de 2ha, visto que o terreno é de cultura arvense.

Face ao referido, a pretensão não reúne condições para o deferimento».

DELIBERAÇÃO Nº 167/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º 44/04, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Maria de Lurdes Pereira Marques Duarte

ASSUNTO: Informação Prévia de Loteamento

Síntese:

A requerente Maria de Lourdes Pereira Marques Duarte, residente na Rua Adelaide Félix, nº 6 – 3º Direito – Santarém, na qualidade de co-proprietária de um terreno sito na Rua Vale da Loura – Moita do Norte, solicita à câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

- «Trata-se de pedido de viabilidade de loteamento, duma propriedade com 48840,0 m², situada em Atalaia.



De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

O artigo 28º do PDM, define a edificabilidade do terreno.

Para o local existe um Plano de Pormenor, que embora não seja vinculativo, é orientador do ordenamento do território, nomeadamente no que refere ao esquema viário, áreas de cedência e tipologia de habitação que deverá privilegiar a habitação unifamiliar.

Assim, respeitando esses aspectos, será viável a urbanização, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Coeficiente máximo de Ocupação do Solo Bruto – 0,25 da área da propriedade

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- Índice máximo de Utilização do Solo Bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 2 pisos e 6m para habitação unifamiliar e 12m, e 4 pisos, para habitação plurifamiliar.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com o Plano de Pormenor.

Arruamentos – deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no caso de habitação ou 7m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/ 120m² a.b.c ou 1 lugar/ fogo no caso de habitação unifamiliar acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos.

No caso de comércio ou serviços excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1 lugar/ 50m²a.b.c.

Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de electricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local».

DELIBERAÇÃO N° 168/2007



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Proc.º. 01/06, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Palmira Ribeiro Couto da Silva

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

A requerente Palmira Ribeiro Couto da Silva, residente em Moita do Norte, na qualidade de proprietária de um loteamento sito na Rua José Filipe Rebordão – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara se digne autorizar a alteração ao projecto de loteamento nº 7/2006, no que respeita à área de construção, uma vez que por lapso foi dado o valor de 200m² para a área de construção em vez de 300m².

A informação técnica sustenta:

- « Trata-se de pedido de alteração ao projecto de loteamento.

Pretende-se o aumento de 100m² da área de construção de cada moradia, ficando estas com 300m² de área total.

A pretensão enquadra-se nos parâmetros do PDM aprovados para o local, e não implica qualquer alteração ao nível das infra-estruturas, pelo que não se vê inconveniente no deferimento, devendo ser efectuado um aditamento ao respectivo alvará de loteamento».



DELIBERAÇÃO Nº 169/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Proc.º 59/07, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Tecnorém – Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda

ASSUNTO: Ocupação de via pública e pedido de redução de taxas

Síntese:

A requerente Tecnorém – Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda, com sede na Estrada Nacional nº 113, Moinho da Areia – Ourém, na qualidade de proprietária e construtora dos Edifícios de Habitação Colectiva e Comércio, localizados no Largo Manuel Pirão – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara autorização para alteração do prazo e área constantes no pedido de ocupação da via pública, efectuado a 6 de Junho de 2007,

A informação técnica sustenta:

- «Pretende a Tecnorém alterar a disposição dos estaleiros, apresentando nova área para ocupação do espaço público, para construção de edifício junto dos Serviços Municipais.

Pretende ainda a redução de 50% no valor das taxas porque parte dos fogos vão ser adquiridos pela Câmara.

Em relação à ocupação do espaço público, não se vê inconveniente na pretensão.



Em relação ao pedido de redução de taxas, tendo em atenção que o edifício se localiza no Centro Histórico da Barquinha, penso que se enquadra no artigo 68º, alínea g), do RMEU, que prevê a possibilidade de redução de taxas em projectos de reabilitação urbana, que é o caso.

Face ao referido, propõe-se o deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 170/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM A REDUÇÃO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 16/07, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Júlio de Jesus Bento

ASSUNTO: Informação previa de construção

Síntese:

O requerente Júlio de Jesus Bento, residente na Rua de São Bento Menni, nº 2 – 8ª, Telheiras – Lisboa, na qualidade de co-proprietário de um prédio sito na Rua Luís de Camões, nº 6 – Atalaia, solicita à câmara, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.



A informação técnica sustenta:

- « Trata-se de pedido de viabilidade de construção duma propriedade com 1920,0 m², situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

De acordo com o artigo 28º, do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- Cércea máxima – 6m

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- Cedência para Espaços Verdes – 20m² /120m² a.b.c
- Cedência para Equipamentos – 20m² / fogo ou 10m² /100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar / fogo (habitação)

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local ».

DELIBERAÇÃO Nº 171/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º 05/84, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Manuel dos Santos Simões

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente Manuel dos Santos Simões, residente em Limeiras – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um lote de terreno com a área de 440,00m², sito na Rua 25 de Abril, Limeiras – Praia do Ribatejo, solicita à câmara se digne aprovar e alterar o estipulado para o Lote nº 10, do loteamento nº 2/87, de forma a que este passe a urbano, e nele possa construir com um índice de 0.50.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A informação técnica sustenta:

- « Trata-se de proposta de alteração ao uso do lote 10 da urbanização, para ser habitacional.

A pretensão esteve em discussão pública, de acordo com a legislação em vigor, não tendo havido quaisquer sugestão ou reclamação.

Propõe-se o deferimento da pretensão nos termos da informação anterior de 07/05/10, devendo ser efectuado um aditamento ao alvará de loteamento».

DELIBERAÇÃO Nº 172/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º 42/06, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Bio-Analítica – Laboratório, Lda

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento da Taxa Urbanística

Síntese:

A requerente Bio-Analítica – Laboratório, Lda, com sede no Parque Empresarial – Centro de Negócios, Lote nº 20 – Atalaia, na qualidade de proprietária do referido lote, tendo em conta que a construção da unidade industrial é uma contribuição importante para o

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

desenvolvimento económico do Concelho, solicita à Câmara nos termos da alínea d), do artigo 68º, do RMUE, se digne isentá-la do pagamento da TU (taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas).

A informação técnica sustenta:

- «Pretende-se a isenção do pagamento da TU, de acordo com a alínea d), do artigo 68º, do RMUE. Considera o requerente que a construção desta unidade industrial é uma contribuição importante para o desenvolvimento do concelho.

O RMUE prevê a isenção ou redução de taxas nas condições referidas. O lote faz parte de um loteamento executado e comercializado pela Autarquia, de onde se infere que o valor da sua comercialização já inclui a verba devida à execução, manutenção e reforço de infra-estruturas.

Considera-se também que a instalação de indústrias contribui para a criação ou manutenção de postos de trabalho, o que se traduz numa mais valia para o concelho, quer de âmbito social, quer económico.

Face ao referido julgo que possa ser deferida a pretensão, pois está justificada na alínea d), do artigo 68º, do RMUE».

DELIBERAÇÃO Nº 173/2007



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE ISENÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 52 de 2007/08/24, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a prédios degradados – artigo 112º, nº 8, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

A informação sustenta:

-« Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Para o ano de 2006, a Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha deliberou majorar em 30% a taxa a aplicar a vários prédios urbanos degradados situados nas Freguesias de Vila Nova da Barquinha e de Tancos.

Tendo em consideração que aqueles prédios não sofreram qualquer intervenção por parte dos seus proprietários no sentido de os reabilitar, deixa-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal a fixação da majoração das taxas de IMI a aplicar aos prédios urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2007

degradados, que constam da lista anexa à presente informação, e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI».

A referida lista em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 174/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM O VOTO CONTRA DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, PROPÔR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MAJORAÇÃO EM 30% DA TAXA A APLICAR AOS

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 25/91, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Abel Dias Oliveira

ASSUNTO: Informação previa de construção

Síntese:

O requerente Abel Dias de Oliveira residente na Rua Raquel Roque Gameiro, nº 6 – 3º Esquerdo – Lisboa, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua Dr. Barral Filipe,



n.ºs 16 e 18 – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara nos termos do artigo 110.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade situada no Centro Histórico da Barquinha.

O local está abrangido pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda que prevê a demolição da construção existente e a construção de nova edificação em banda com 2 pisos de cêrcea, podendo o rés-do-chão ter utilização para comércio ou serviços.

O alinhamento frontal da futura construção deverá respeitar o da construção contígua à esquerda».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO N.º 175/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 12/07, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente António de Freitas Grácio

ASSUNTO: Informação previa de construção

Síntese:



O requerente António de Freitas Grácio residente em Limeiras – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um prédio misto sito na Rua Humberto Delgado, Limeiras – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

- « Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade situada no perímetro urbano de Madeiras.

No local existe uma construção, que segundo esclarecimentos do requerente será demolida.

De acordo com o PDM poderá ser efectuada construção de tipologia unifamiliar de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice máximo de ocupação – 0,15 da área da propriedade

Índice máximo de construção – 0,30 da área da propriedade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Cércea máxima – 6m

Afastamentos mínimos a observar – frente e laterais – 3 m

- tardoiz – 5m

Poderá ser construído um anexo para garagem ou arrumos cuja área não poderá exceder 10% da área da propriedade e a altura máxima de 3,5m».

DELIBERAÇÃO Nº 176/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º 18/07, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Edifoz, S.A.

ASSUNTO: Informação previa de construção de motel

Síntese:

A requerente Edifoz, S.A., com sede em Pocejal, Vermoil – Pombal, na qualidade de promitente comprador de um terreno sito em Atalaia – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar se futuramente poderá ser construído no referido terreno um motel.

A informação técnica sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção de um motel na propriedade situada na Encosta do Telégrafo, com 27180m².

Para o local foi aprovado o projecto para construção de armazém, devendo ser cedidos à Câmara 20306,0 m², como compensação pela realização de infra-estruturas e para permutas com outros proprietários, por forma a assegurar uma gestão urbanística eficiente do território (RMEU, artigo 104º, nº 2 e 3, alínea a)).

Em relação à pretensão de construir um motel, parece-nos que este tipo de estrutura turística não será o mais adequado para o local. Será, contudo, viável a construção de um empreendimento turístico de negócios, visto que este local já tem implantadas algumas indústrias e é do interesse municipal a expansão da área industrial aqui existente.

A área máxima de construção admissível será de 2600,0 m², sendo a cêrcea máxima de 2 pisos.

Deverá ser cedida ao domínio privado municipal uma área de terreno de 20306,0m², como compensação da realização de infra-estruturas e para permutas com outros



proprietários, por forma a assegurar uma gestão urbanística eficiente do território (RMEU, artigo 104º, nº 2 e 3, alínea a)).

DELIBERAÇÃO Nº 177/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Proc.º 17/07, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Rui Manuel Reis Carvalho

ASSUNTO: Informação previa de construção

Síntese:

O requerente Rui Manuel Reis Carvalho residente na Rua da Capela, nº 7, Casais Castelos, Riachos – Torres Novas, na qualidade de proprietário de um terreno rústico, sito na Rua Amada, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

- « Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 7440,0 m², situada em Atalaia.



O local, de acordo com o PDM situa-se em área abrangida pela REN (Reserva Ecológica Nacional), onde está proibida qualquer intervenção urbanística de construção e urbanização de acordo com o Decreto-Lei nº 180/2006, de 6 de Setembro.

Face ao referido, julgo que não é viável qualquer construção no local».

DELIBERAÇÃO Nº 178/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 14/76, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente José Lino Correia Martins

ASSUNTO: Pedido de destaque

Síntese:

O requerente José Lino Correia Martins, residente na Rua Luís de Camões, nº 14, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua Luís de Camões, nº 14, Atalaia – Vila Nova da Barquinha com a área de 2897,0 m², e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1411,0 m², solicita à Câmara nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, se digne certificar se o referido destaque está ou não sujeito a operação de loteamento.



A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se o destaque de uma parcela de terreno com 1411,0 m², de uma propriedade com 2879,0 m² situada em Atalaia.

Situando-se a parcela a destacar dentro do perímetro urbano, e dado que se encontram reunidas cumulativamente as condições, previstas no nº4, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/01 de 4 de Junho:

- a) – As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;
- b) – A construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado, exigível no momento da construção;

julga-se de certificar que o destaque pretendido está isento de licenciamento ou autorização, desde que na área correspondente ao prédio originário, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos, contados da data do destaque anterior».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 179/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 42 de 2007/09/07, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social



ASSUNTO: Atribuição de Subsídio – Centro Cultural e Desportivo Limeirense

Síntese:

No âmbito da comemoração do 28º Aniversário, o Centro Cultural e Desportivo Limeirense organizou uma noite cultural preenchida com uma peça de teatro, com o Grupo de Teatro – Projecto de Teatro Sénior (Dês) Dramatizar da Câmara Municipal do Seixal.

Nestes termos, e tendo em conta o empenho deste Centro Cultural na realização deste evento cultural de relevante interesse para a comunidade, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio de 100,00€ para apoio financeiro de um lanche de confraternização com todos os elementos participantes.

DELIBERAÇÃO Nº 180/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 43, de 2007/09/07, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Subsídio para Obras de Restauro na Igreja Matriz de Vila Nova da Barquinha

Síntese:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2007

A Paróquia de Vila Nova da Barquinha iniciou os trabalhos de restauro e pinturas exteriores na Igreja Matriz, implicando encargos avultados que a Paróquia sozinha não tem possibilidades de suportar.

Assim, foi promovida uma campanha de angariação de fundos junto dos paroquianos e benfeitores da Igreja.

Nestes termos, considerando a importância desta recuperação e dado se tratar de um imóvel de referência desta Vila, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Paróquia de Vila Nova Barquinha para apoio na execução das referidas obras.

DELIBERAÇÃO Nº 181/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 34 de 2007/09/07, da Divisão Municipal de Obras

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

**ASSUNTO: “ Cantina Escolar – Jardim de Infância da Moita do Norte “ –
Aprovação da alteração do projecto de execução, Escolha do procedimento
prévio e Designação das Comissões de Acompanhamento do Concurso**

A informação sustenta:

-« 1 - Por indicação de V. Ex^a procedeu-se à alteração do projecto de execução acima mencionado, elaborado pelo GAT de Torres Novas, designadamente no que respeita à substituição da caldeira a gásóleo, destinada à produção de energia para aquecimento das



águas sanitárias e para o aquecimento central, por um sistema de energia solar termodinâmico. Uma vez que a Câmara Municipal já dispõe do projecto das instalações de aquecimento central, ventilação e produção de águas quentes sanitárias, pretende-se que os concorrentes à obra apresentem um projecto de execução com a alteração anteriormente referida, que contemple a compatibilização do sistema previsto nesse projecto com a nova solução.

2 - Como consequência desta alteração, na informação nº 20, de 15/05/2007, sugeriu-se que também se alterasse a rede predial de águas, com o objectivo de rentabilizar o sistema de energia solar. Este projecto foi desenvolvido na DMO, tendo-se procedido à substituição do projecto realizado pelo GAT de Torres Novas.

Face ao que antecede, submete-se à aprovação superior o novo projecto de execução da “Cantina Escolar – Jardim-de-infância da Moita do Norte”.

3 - Uma vez que o valor estimado da obra a efectuar é de 403.254,05€ (quatrocentos e três mil duzentos e cinquenta e quatro euros e cinco cêntimos), submete-se à consideração superior a presente proposta que visa, nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 48º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, a realização de um “Concurso Público”.

Para o efeito junta-se o programa de Concurso e o Caderno de Encargos para aprovação superior. Mais se esclarece que o regime da Empreitada será por Preço Global, sendo que o prazo de execução será, no máximo, 240 dias.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

4 - De acordo com o que dispõe o artº 60º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, torna-se necessário proceder à designação das comissões de acompanhamento do concurso, uma que supervisionará as fases do concurso mencionadas nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do artº 59º do já mencionado diploma legal, designada por “*Comissão de Abertura do Concurso*” e uma segunda, que supervisionará as restantes fases, até à conclusão do concurso, designada por “*Comissão de Análise das Propostas*”».

DELIBERAÇÃO Nº 182/2007



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 - APROVAR A ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CANTINA ESCOLAR – JARDIM DE INFÂNCIA DA MOITA DO NORTE “;

2 - ABRIR O RESPECTIVO CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 2, DO ARTIGO 48º, DO DECRETO-LEI Nº 59/99, DE 2 DE MARÇO;

3 - APROVAR O PRGRAMA DE CONCURSO E O RESPECTIVO CADERNO DE ENCARGOS;

4 - DESIGNAR PARA A **COMISSÃO DE ABERTURA** DO CONCURSO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE – VEREADOR MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO;

VOGAL EFECTIVO – DR^a. ANA MARIA SIMÃO DE CASTRO LEAL;

SECRETÁRIA – DR^a. PATRICIA BIOUSCAS;

VOGAIS SUPLENTE:

- ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES VEIGA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA RODRIGUES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA.

5 - DESIGNAR PARA A **COMISSÃO DE ANÁLISE** DO CONCURSO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE – VEREADOR RUI CONSTANTINO MARTINS;

VOGAL EFECTIVO – ENGº. CÉSAR OLIVEIRA;

VOGAL EFECTIVO – ENG^a. MARGARIDA VERISSIMO;

VOGAIS SUPLENTE:



- ARQT^a. FÁTIMA CAPELA;
- VEREADOR MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO.

“ OS PRESIDENTES DAS RESPECTIVAS COMISSÕES SERAM SUBSTITUIDOS NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, PELOS PRIMEIROS VOGAIS EFECTIVOS”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Dois da Agenda de trabalhos

Documento: Ofício de 2007/09/10, do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Aumento do valor padrão, para venda dos lotes de terreno no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Ao abrigo do artigo 5º, nº3, do Regulamento de Venda e Instalação do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, o CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de V.N. Barquinha, E.M, S.A., vem propôr ao Órgão Executivo um aumento do valor padrão,

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

conforme a proposta que foi aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de Julho de 2007.

A referida proposta em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO N° 183/2007



A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A LATERAÇÃO DO PREÇO PADRÃO PARA 24,00€ (VINTE E QUATRO EUROS), NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 53 de 2007/09/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Compra e Venda do Lote nº 2 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha – Aprovação da minuta da escritura

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 27 de Junho de 2007, que aprovou a cessão da posição contratual da empresa Espaço Mecânico, Lda, a favor da Sociedade Besleasing e Factoring, foram encetadas todas as diligências necessárias, para a celebração da respectiva escritura de compra e venda.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento e devida aprovação, a minuta da Escritura de Compra e Venda do Lote nº 2 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 184/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA ESCRITURA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 54 de 2007/09/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Registo de Escrituras Diversas lavradas durante o mês de Agosto de 2007, respeitantes ao Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, de 9 de Novembro de 2005, foram presentes ao Órgão Executivo para conhecimento e efeitos tidos por convenientes, as listagens enviadas à Câmara Municipal pelo Cartório Notarial do Entroncamento (nº 2, do artigo 144º, do C.I.M.), das escrituras diversas lavradas durante o mês de Agosto de 2007, respeitantes ao Município de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 55 de 2007/08/24, da Divisão Municipal de Administração e Finanças



ASSUNTO: Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112.º, n.º 5, do Código do imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI).

A informação sustenta:

- « Nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos, fixam as taxas a aplicar em cada ano para os prédios urbanos ⁽¹⁾, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo normativo legal, a saber:

- Prédios urbanos que não foram ainda objecto de avaliação nos termos do CIMI – variação entre 0,4% e 0,8% (cfr. alínea b):
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – variação entre 0,2% e 0,5% (cfr. alínea c):

A deliberação da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara (cfr. art. 53.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro), a fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano seguinte, deverá ser comunicada à Direcção - Geral dos Impostos (DGI), até 30 de Novembro do corrente ano, de acordo com o n.º 13, do art.112.º, do CIMI.

Para o ano de 2006, a Assembleia Municipal, deliberou fixar as seguintes taxas:

- 0,7%, para os prédios enquadrados na alínea b), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI; e
- 0,4%, para os prédios integrados na alínea c), do mesmo normativo legal.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

¹⁰No que respeita aos prédios rústicos, o CIMI fixou uma taxa única de 0,8%.



De 1 de Janeiro a 24 de Agosto do ano em curso, as receitas arrecadas e provenientes do IMI, cifram-se em 230.515,45 €. No mesmo período do ano anterior, a receita arrecadada foi de 193.701,68 €.

O aumento verificado na receita, ficou a dever-se, essencialmente, ao regime de salvaguarda previsto no art. 25.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, diploma que procedeu à reforma do património. De acordo com aquele regime, o aumento da colecta do IMI resultante da actualização dos valores patrimoniais tributários não pôde exceder por prédio e para o ano de 2006 90,00€ adicionados à colecta do IMI devido no ano anterior.

Face ao exposto, deixa-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal a fixação das taxas de IMI, dentro dos limites fixados na alíneas b) e c), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 5, do mesmo normativo legal».

Os mapas da receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis nos anos de 2004, 2005 e 2006, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.4).

DELIBERAÇÃO Nº 185/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA COM O VOTO CONTRA DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, PROPÔR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DAS TAXAS DO IMI, NOS MESMOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO FEITA PARA O ANO DE 2006 (0,7% E 0,4%) “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 9, Alteração ao Plano de Actividades Municipais nº 5 e Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 6 / Modificação nº 9

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a Alteração nº 9 ao Orçamento da Despesa, a Alteração nº 5 ao Plano de Actividades Municipais e a Alteração nº 6 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº 9.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.5).

DELIBERAÇÃO Nº 186/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 9 “.

Ponto Vinte e Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 44 de 2007/09/12, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Pedido de subsídio – Associação Cultural do Grupo Coral de Tancos

Síntese:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

No âmbito da programação das Festas de Tancos (de 11 a 15 de Agosto), estiveram presentes vários grupos, nomeadamente os grupos que participaram no Festival de Folclore.

Tendo em consideração o interesse cultural e recreativo para o Concelho desta organização, a divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) à Associação Cultural do Grupo Coral de Tancos, para fazer face às despesas efectuadas com a logística destes grupos.

DELIBERAÇÃO Nº 187/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O SUBSÍDIO NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

Ponto Vinte e Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 49 de 2007/08/31, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município – Relatório de Análise das Propostas e Proposta de Adjudicação

A informação sustenta:

- « Tendo em vista a aquisição dos serviços de Auditoria Externa às contas do Município, submeteu-se ao Órgão Executivo, a informação nº 43, de 23 de Julho de 2007, através da qual foi proposta nos termos do nº 6, do artigo 78.º, conjugado com o nº 1, do artigo 79.º, ambos do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a escolha do Procedimento com Consulta Prévia (a pelo menos 2 Fornecedores – alínea c), do nº 1, do artigo 81.º do mesmo diploma legal).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida informação foi aprovada por unanimidade em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Julho de 2007.

Neste sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convites às seguintes entidades:

- Espírito Santo & Associados, S.A. – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede em Av. Estados Unidos da América, n.º 97, 6.º Dt.º, 1700-167 Lisboa;

- Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sita em Rua D. João de Castro, n.º 71/C, 4.º Dt.º, Apartado 148, 2334-909 Entroncamento;

- Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ld.ª, com sede em Largo Alberto Sampaio, n.º 3ª, 2795-007 Linda-a-velha.

Foram recebidas as propostas de todas as entidades convidadas.

Considerando o disposto no n.º 4, do artigo 152.º, do diploma legal supra referenciado, bem como as especificações do presente concurso, os serviços procederam ao exame formal das propostas e da documentação exigida, tendo sido todas admitidas, conforme quadro infra:

N.º Entrada	Data	Concorrente	Admitido/Excluído
5063	20.08.2007	Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados	Admitido
5078	20.08.2007	Espírito Santo & Associados	Admitido
5087	20.08.2007	Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado	Admitido

A análise efectuada teve em consideração os critérios de adjudicação previamente fixados nas especificações anexas ao convite, nomeadamente:

Critério de adjudicação:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A adjudicação será feita de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

- Qualidade Técnica da Proposta: 60%
- Preço: 40%.

Classificação dos factores

1. A classificação do factor Qualidade Técnico da Proposta será determinada pelos seguintes sub-factores:

a.) Plano de Trabalhos, o qual deverá reflectir o modo como a prestação de serviços é planeada, a saber:

- As estratégias de desenvolvimento da prestação do serviço e os cuidados assumidos com a sua realização, bem como a disponibilização de informação considerada relevante;
- O seu escalonamento e a distribuição das diferentes actividades propostas ao longo de cada exercício.
- As interligações das diversas actividades propostas e os meios técnicos e humanos mobilizados para a sua execução.

Ao Plano de Trabalhos será atribuída a classificação de 30%, de acordo com a seguinte ponderação:

- Plano de Trabalhos muito bem elaborado: 5
- Plano de Trabalhos bem elaborado: 3
- Plano de Trabalhos suficientemente elaborado: 2
- Plano de Trabalhos insuficientemente elaborado: 1

b.) Experiência profissional na área financeira, contabilística e de planeamento na Administração Local, ao qual é atribuída a classificação de 30%, com a seguinte ponderação:

- Existência de experiência profissional: 5
- Inexistência de experiência profissional: 1



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

2. A classificação do factor Preço tem por base o preço total dos honorários apresentados pelo concorrente para o exercício económico.

A classificação do factor Preço será determinada atribuindo-se a ponderação de 5 à proposta de mais baixo preço, aplicando-se às restantes propostas a seguinte fórmula:

$$P=5*(proposta\ preço\ mais\ baixo/proposta\ em\ análise)$$

Aplicação dos Critérios de Adjudicação

1. Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados

a) Plano de Trabalhos - A proposta deste concorrente apresenta um planeamento de objectivos muito bem estruturado e sub dividido pelos itens definidos nas especificações deste procedimento concursal. A saber:

- Objectivos e Âmbito de Trabalho;
- Plano de Execução dos Serviços;
- Escalonamento das Actividades e Prazo de Entrega dos Relatórios;
- Conclusões sobre o Trabalho Realizado;
- Equipa de Trabalho e Organização Funcional

Pontuação: 5 valores

b) Experiência Profissional – A empresa demonstra que possui, mediante a análise dos seus currículos profissionais, experiência profissional na área financeira, contabilística e de planeamento na Administração Local,

Pontuação: 5 valores

c) Preço - $5 * (7\ 500,00 / 8\ 640,00) = 4,3$

Pontuação: 4,3 valores



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

2. Espírito Santo & Associados

a) Plano de Trabalhos - A proposta deste concorrente apresenta um planeamento de objectivos muito bem estruturado e sub dividido pelos itens definidos nas especificações deste procedimento concursal. A saber:

- Âmbito dos Trabalhos;
- Equipa;
- Programação dos Trabalhos

Pontuação: 5 valores

b) Experiência Profissional – A empresa demonstra que possui, mediante a análise dos seus currículos profissionais, experiência profissional na área financeira, contabilística e de planeamento na Administração Local,

Pontuação: 5 valores

c) Preço - $5 * (7\,500,00 / 9\,775,00) = 3,8$

Pontuação: 3,8 valores

3. Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado

a) Plano de Trabalhos - A proposta deste concorrente apresenta um planeamento de objectivos bem estruturado, mas incompleto, uma vez que não engloba todos os parâmetros de cada um dos itens definidos nas especificações deste procedimento concursal.

Pontuação: 3 valores

b) Experiência Profissional – A empresa demonstra que possui, mediante a análise dos seus currículos profissionais, experiência profissional na área financeira, contabilística e de planeamento na Administração Local,

Pontuação: 5 valores

c) Preço - $5 * (7\,500,00 / 7\,500,00) = 5$

Pontuação: 5 valores



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Assim, tendo em consideração os critérios de adjudicação anteriormente mencionados, as propostas foram ordenadas para efeitos de adjudicação em conformidade com o mapa anexo.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do n.º 1, do artigo 59.º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 50 000,00 €;

Propõe-se ao Digníssimo Órgão Executivo:

- Ao abrigo do disposto no artigo 54.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, a adjudicação da prestação de serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Vila Nova da Barquinha à empresa Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados, SROC, Lda. pelo valor de 8 640,00 € + IVA à taxa legal em vigor;
- Nos termos do artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a dispensa da audiência prévia dos interessados, uma vez que o valor estimado da despesa não ultrapassa os 24. 839,89 €.

Mais se informa V. Ex.^a que a nomeação do Revisor ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 48.º n.º 2, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais)».

DELIBERAÇÃO N.º 188/2007



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, PROPÔR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 08/04, da Divisão Municipal de Urbanismo, requerente Urbiprado – Construções, S.A.

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente Urbiprado – Construções, S.A., com sede na Rua Principal de Fátima, Edifício Fátima, Loja 3 – Fátima, na qualidade de proprietário do Loteamento urbano, sito no Alto da Praça de Touros – Vila Nova da Barquinha, solicita á Câmara se digne aprovar a localização de 3 novos lugares de estacionamento na Rua Roque Amador – Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

- « Vem o requerente apresentar peças desenhadas respeitantes ao levantamento topográfico da Rua de S. Roque Amador e propor a localização de 3 lugares de estacionamento no pavimento a ocupar por moradores do prédio de 4 fogos ali existente, para fazer face à exiguidade da largura da via, que é também prejudicada pelo estacionamento na faixa de rodagem.



Julgo de manter a informação de 18/07/07 ao req. nº 681/07, não vendo inconveniente no deferimento da alteração então apresentada em que se constitui como área de reserva, a área

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

correspondente aos 3 lotes que se pretendiam aumentar no loteamento e que só serão constituídos quando houver um acesso alternativo à urbanização».

DELIBERAÇÃO Nº 189/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Trinta da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

" NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO
QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNÍCIPES ".



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2007

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2036 à 2177, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 400.701, 92€ (quatrocentos mil setecentos e um euro noventa e dois cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2007

- (1) -Numeração seguida dos títulos.
- (a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.